Exmos. Senhores

**ASSUNTO**: Convite para apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia com vista à celebração de contrato de aquisição de equipamento informático para a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

1. A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., doravante designada por Agência, I.P., pessoa coletiva nº 510 928 374, com sede na Av. 5 de Outubro, n.º 153, 1050-053 Lisboa, telefone 218814000, fax 218881111 e endereço de correio eletrónico: agencia@adcoesao.pt, convida V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia adotado para a celebração do contrato supra referenciado, de acordo com o caderno de encargos que se anexa.

2. Informa-se que:
   a) A decisão de contratar foi tomada despacho do Presidente do Conselho Diretivo de 24 de maio de 2021.
   b) A escolha do procedimento de consulta prévia fundamenta-se na alínea c) do nº 1 do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), ou seja, em função do valor do contrato a celebrar, que se estima que não ultrapasse 74.999,00€ (setenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove euros).
   c) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri.

3. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
   a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP;
   b) Documento que contenha o preço total da proposta, de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, indicado em algarismos e por extenso, não incluído o IVA (em caso de divergência prevalece, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso). Deve ser



**Cohesion and Development Agency**
Avenida 5 de outubro, n.º 153
1050-053 Lisboa PORTUGAL
Telf: 218 814 000 Fax: 218 881 111
agencia@adcoesao.pt
www.adcoesao.pt

expressamente mencionado que ao preço total acresce o IVA, entendendo-se, na falta dessa menção, que o preço apresentado não inclui esse imposto;

c) Lista de preços unitários de acordo com as quantidades indicadas no quadro que consta na cláusula 29ª da Parte II do caderno de encargos;
d) Documento que comprove o prazo da garantia proposto pelo concorrente;
e) Documento que contenha informação técnica detalhada, incluindo especificações técnicas, de forma a possibilitar a aferição das características técnicas do equipamento exigidas no caderno de encargos.

Os documentos referidos nas alíneas anteriores devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, nos termos do nº 4 do artigo 57º do CCP, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, aposta mediante utilização de um certificado digital que contenha as informações que permitam relacionar o assinante com a sua função e o poder de representação do concorrente.

Os poderes de representação do assinante podem ser comprovados, também, mediante o carregamento na plataforma eletrónica, acima referida, de um documento dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

4. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

5. As propostas, bem como todos os documentos que as constituem, devem ser apresentadas na plataforma eletrónica www.acingov.pt, até às 23h59m do 6.º dia contado do dia seguinte ao da disponibilização do presente convite na referida plataforma.

6. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica www.acingov.pt, até às 23h59m do dia em que se cumpre um terço do prazo para apresentação das propostas.
O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados.

Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados na referida plataforma eletrónica.

7. O preço total resultante das propostas será considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no artigo 71.º do CCP, se o desvio percentual em relação à média dos preços propostos pelos demais concorrentes for igual ou superior a 50% face à média das propostas a admitir, de acordo com a seguinte fórmula: PAB = Preço médio das propostas*0,50.

8. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

9. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

10. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma www.acingov.pt os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

    Os documentos referidos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual adjudicatário o declare a respetiva prevalência sobre os originais.

    Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional de até 3 (três) dias para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas sob pena de caducidade de adjudicação.

Com os melhores cumprimentos,

Joana do Ó dos Santos Coradinho

Assinado de forma digital por Joana do Ó dos Santos Coradinho
DN: c=PT, o=Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E., ou=Agência para o Desenvolvimento e Coesão, ou=Certificado para Pessoa Singular, cn=Joana do Ó dos Santos Coradinho
Dados: 2021.05.24 19:08:14 +01'00'

Joana do Ó

Diretora da Unidade de Gestão Institucional

Anexo: Caderno de encargos